ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL
CONSELHO FISCAL

ATA DA 81ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Goiânia, às dez horas, conforme prévia convocação, de forma virtual, reuniu-se ordinariamente, o Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central (PREVCOM-BrC). Presentes o conselheiro titular e Presidente, Sr. Henriques Moreira Turíbio, a conselheira titular Sra. Bruna Coelho Carvalho e os conselheiros titulares Sr. Rafael Pablo da Silva e Sr. Robson Alves de Sales Figueiredo. Na reunião foram tratados os seguintes assuntos: 1. Aprovação da ata da última reunião; 2. Informações sobre as providências aprovadas em última reunião: (Processos SEI: 202315844000300 - Veículos; 202300048000144 - Indicação de membro; 202315844000181 - Transferência entidade); 3. Acesso leitura ao sistema contábil da entidade; 4. Análise de Balancetes; 5. Acompanhamento da situação de certificação dos dirigentes (Processo SEI 202315844000242); 6. Projeto de Regimento Interno encaminhado aos conselheiros; 7. Encaminhamento do Relatório de Controles Internos do 2º semestre de 2022; 8. Outros assuntos. O Presidente do Conselho, Sr. Henriques Moreira Turíbio, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Dando início aos pontos de pauta, foi feita a leitura da ata da 80ª Reunião Ordinária que foi aprovada por unanimidade pelos presentes, sendo assinada na sequência. Em seguida, informa que o pedido de informações sobre uso de veículos foi gerado no processo SEI nº 202315844000300 que está pendente de resposta; a respeito da indicação de membros para compor o Conselho Fiscal, o Presidente do Conselho Fiscal emitiu ciência no processo SEI nº 202300048000144, conforme aprovado na reunião anterior; a respeito do pedido de acesso ao processo SEI que trata da seleção de entidade para transferência da gestão do

Plano de Benefícios, o pedido foi realizado no processo SEI nº 202315844000181. Sobre o ponto de pauta seguinte, o conselheiro Robson informa que é usual que os sistemas contábeis tenham perfis de acesso somente leitura e que o Conselho Fiscal deve pleitear tal acesso à Diretoria Executiva ou Conselho Deliberativo, adicionalmente informou que em pesquisa realizada aos normativos da PREVIC sobre a o envio de demonstrações contábeis pelas entidades fechadas de previdência complementar àquela Autarquia, foi identificado o dever de envio pela PREVCOM-BrC de transmitir as demonstrações contábeis em arquivo PDF pesquisável que deve conter nome, CPF e número de identificação no Conselho Regional de Contabilidade do profissional responsável pelas demonstrações; assim, propõe ao Conselho Fiscal que solicite à Direx o envio das demonstrações contábeis da mesma forma que enviada à PREVIC, enviando ainda, o comprovante de envio à PREVIC no prazo estabelecido, e que o envio desses documentos seja realizado via processo SEI, devidamente formalizado, sendo alternativo o acesso somente leitura do sistema de informações contábeis. Na sequência a conselheira Bruna manifesta a concordância com a solicitação, e reforça que deve ser solicitado todos os documentos encaminhados periodicamente à PREVIC. O conselheiro Rafael manifesta concordância com a solicitação das referidas informações e destaca que mesmo com tal encaminhamento via processo SEI é salutar que tenhamos o acesso somente leitura ao sistema contábil. Assim foi aprovado por unanimidade a seguinte resolução "Solicitar o encaminhamento dos documentos contábeis via processo SEI, seguindo o teor e prazos daqueles encaminhados periodicamente à PREVIC, adicionalmente solicitar acesso somente consulta aos sistema contábeis da PREVCOM-BrC", ficando a cargo do conselheiro Robson a elaboração de ofício de solicitação. Passando ao ponto de pauta seguinte "4. Análise de Balancetes", ficou decidido que será aguardada a manifestação da PREVCOM-BrC à solicitação aprovada no ponto de pauta anterior. Em relação ao ponto de pauta 5. Acompanhamento da situação de certificação dos dirigentes, o conselheiro Henriques manifestou a necessidade do Conselho Fiscal manter acompanhamento mais criterioso da certificação de dirigentes da PREVCOM-BrC, e então, foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes a seguinte resolução "Solicitar informações atualizadas a respeito de controle dos mandatos e certificações dos dirigentes da PREVCOM-BrC, para acompanhamento deste órgão estatutário das previsões contidas na Resolução PREVIC nº 23/2023".

Passando ao ponto de pauta 6 que trata do Projeto de Regimento Interno do Conselho Fiscal foi solicitado pelo conselheiro Rafael prazo para estudo e análise da proposta apresentada pelo conselheiro Henriques, ficando decidido que o encaminhamento do referido Regimento Interno à assessoria jurídica da PREVCOM-BrC ocorrerá em reunião futura. Em relação ao item 7 de pauta, que trata do Encaminhamento do Relatório de Controles Internos do 2º semestre de 2022, a conselheira Bruna apresentou a versão consolidada para estudo e análise do Conselho Fiscal, momento em que decidiu-se por unanimidade pela convocação de reunião para o dia 1º de dezembro de 2023, a ser realizada às 7 horas, para aprovação e encaminhamento do RCI do 2º semestre de 2022. Às onze horas e vinte minutos, não havendo nada mais a ser tratado na reunião, o Sr. Henriques Moreira Turíbio, Presidente do Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central, declarou encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Henriques Moreira Turíbio, como secretário desta reunião, lavrei e subscrevo esta Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos conselheiros presentes.

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON ALVES DE SALES FIGUEIREDO**, **Conselheiro (a)**, em 08/01/2024, às 10:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUES MOREIRA TURIBIO**, **Conselheiro (a)**, em 08/01/2024, às 10:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL PABLO DA SILVA**, **Conselheiro (a)**, em 08/01/2024, às 17:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA COELHO CARVALHO**, **Conselheiro (a)**, em 08/01/2024, às 17:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **55382220** e o código CRC **885E0820**.